

ID: 3EEB6CDB21344



Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro- Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81

OFÍCIO Nº 001/2023

À Câmara Municipal de Jacobina Piauí

Assunto: Pedido de Renúncia ao Cargo de 2º Secretário da Câmara Municipal

Prezados colegas vereadores,

Cumprimentando respeitosamente Vossa Senhorias, sirvo-me do presente para, através deste ofício, renunciar ao cargo de 2º secretario que é o cargo que ocupo atualmente, eleito para o biênio de 2023/2024.

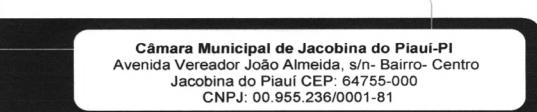
Agradeço a compreensão de todos e reitero meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jacobina do Piauí 29 de Dezembro de 2023

Alex de Sousa Oliveira
2º Secretario

ID: EE8252AFB8784



RESOLUÇÃO-LEGISLATIVA N°. 003/2023, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023.

UNANIMIDADE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRA
 ABSTENÇÃO
Jacobina do Piauí - PI - 11/11/2023
Elis Campos Rodrigues Silva
CPF: 062.228.910-00
Presidente da Câmara

Dispõe sobre os valores das Diárias dos Vereadores, Funcionários e servidores de cargos comissionados para dentro e fora do Município de Jacobina do Piauí-PI e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, no uso das competências que lhe é atribuída através do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal Promulga a seguinte Resolução:

"Art. 1º - Fica instituída, na Câmara de Vereadores de Jacobina do Piauí, a concessão de diárias, a Vereadores e Servidores, para o custeio de despesas de viagens para o município, nos seguintes casos:

I — Para reuniões, previamente marcadas, do Vereador com autoridades do Executivo, Legislativo e Judiciário, Estadual e/ou Federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo;

II — Para a participação do Vereador em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar;

III — Para que o Vereador represente o Legislativo Municipal em eventos, por delegação, outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal;

IV — Para que o Vereador compareça ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, empresas e institutos de consultoria, câmaras municipais de outros municípios, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara de Vereadores de Jacobina do Piauí;

V — Para, por determinação da Presidência, a participação de servidores em cursos, seminários, encontros e congressos, cujo objetivo possa servir para o aprimoramento profissional do Servidor e melhor desempenho de suas funções na Câmara Municipal de Jacobina do Piauí;

VI — Para, por determinação da Presidência, o comparecimento de Servidores a órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário, Estadual ou Federal, a fim de representar, prestar serviços ou tomar informações relevantes ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal de Jacobina do Piauí/PI;

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro- Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81



VII — Para que o Servidor represente o Legislativo Municipal, por delegação de competência outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica fixado o valor de diárias dos Senhores Vereadores e do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jacobina do Piauí, para cobrir os dispêndios com viagens a serviço da Câmara Municipal e autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara da seguinte forma:

I — Viagem dentro da Macrorregião de Picos - PI, o Vereador bem como o Senhor Presidente da Câmara terá o direito à diária de R\$ 210,00 (Duzentos e Dezen Reais);

II — Em viagem a serviço da Câmara Municipal dentro da Macrorregião de Picos/PI, os funcionários de cargos comissionados e aqueles que possuem contrato de prestador de serviços farão jus a diária de R\$ 197,00 (Cem e Noventa e Sete Reais), excluídas as passagens, as quais deverão ser empenhadas como despesas extras.

III — Viagem dentro do Município quando a serviço da Câmara, o Vereador bem como o Presidente terá o direito à Diária no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais);

IV — Viagem à Teresina Capital do Estado do Piauí, Floriano Piauí, Luís Correia - Piauí e Parnaíba - Piauí o valor da diária será de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

V — Em viagem a serviço da Câmara Municipal para Teresina/PI, os funcionários de cargos comissionados e aqueles que possuem contrato de prestador de serviços farão jus a diária de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

VI — Viagem à Brasília/DF Capital do Brasil, o valor da diária será de R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

VII — Caso haja necessidade do Senhor Presidente ou qualquer outro Vereador autorizado, para serviço da Câmara, tiver que viajar para fora do Estado do Piauí, Região Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, exceto Brasília-DF, terá direito a Diária de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais), excluídas as passagens inclusive aéreas, as quais deverão ser empenhadas como despesas extras.

Art. 3º - Somente o Presidente da Câmara, em efetivo exercício do cargo, na função de ordenador de despesas, tem autoridade para a autorização de viagens e consequente concessão de diárias.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 13º de Novembro de 2023.

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro- Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001/2021, de 09 de abril de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacobina do Piauí, 11 de Novembro de 2023.

Elis Campos Rodrigues Silva

Presidente da Câmara Municipal

Jailson Silva da Rocha

Vice Presidente

Raelson Reis Ferreira

1º Secretário

Alex de Sousa Oliveira

2º Secretário